



MUNICÍPIO DE JACAREACANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Presidente da Câmara Municipal de Jacareacanga - PA**, na qualidade de Ordenador de Despesas responsável desta Casa Normativa, no uso de suas atribuições Legais e,

Considerando a necessidade de contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica para atender necessidade da Câmara Municipal de Vereadores;

Considerando a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

Considerando a proposta comercial e demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

Considerando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos em apenso aos autos;

Resolve:

I – Homologar a inexigibilidade de licitação ratificando a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico em apenso aos autos que orientam pela inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, II, c/c Art. 13, III, da Lei 8.666/93, determinando a contratação com a R. S. ALVES CONTABILIDADE EIRELI (CNPJ: 22.489.406/0001-12), pelo valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) divididos 09 (nove) parcelas mensais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

II – Determinar ao setor competente que proceda a publicação no mural de avisos da Câmara, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar desta assinatura, e demais publicações de estilo e lançamento nos portal da transparência e mural de licitações do TCM-PA, bem como que prepare o instrumento de contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Predidente, em 04 de abril de 2019.

Vereador Silvio Stedile
Presidente da Câmara de Vereadores